



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1182/2023
(à MPV 1182/2023)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“**Art. 1º** Fica proibida a realização de apostas esportivas que dependam das ações de um jogador individualmente, incluindo, mas não se limitando a marcação de penalidade máxima, falta próxima à grande área, escanteio, lateral, cartão amarelo e cartão vermelho.”

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é promover a imparcialidade dos resultados dos eventos esportivos e garantir um ambiente justo aos apostadores e participantes das plataformas de apostas.

A proibição da realização de apostas esportivas que dependam das ações de um jogador individualmente, incluindo, mas não se limitando a marcação de penalidade máxima, falta na próxima à grande área, escanteio, lateral, cartão amarelo e cartão vermelho, visa evitar comportamentos antidesportivos e possíveis manipulações e influências negativas no decorrer dos jogos.

Em razão de todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Emenda.

Sala da comissão, 27 de julho de 2023.

Deputado Paulo Azi
(UNIÃO - BA)

